

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

**6011.2018/0000891-7** - TATIANA REGINA RENNO SUTTO – RF 670.591-0 - Pedido de afastamento de servidor - Em face dos elementos de convicção constantes do presente, em especial os documentos SEI nº9335922 e SEI nº 9336172, que comprovam a efetiva participação no evento, **CONSIDERO JUSTIFICADO** o afastamento da servidora TATIANA REGINA RENNO SUTTO – RF 670.591-0, Assessora Especial – DAS 15, da Secretaria do Governo Municipal, no período de 20 a 23 de junho de 2018, na conformidade do despacho publicado no Diário Oficial da Cidade de 16 de junho de 2018, página 01.

## DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS GABINETE DO SECRETÁRIO

### DESPACHO AUTORIZATÓRIO DA CHEFE DE GABINETE

**Processo nº 6071.2018/0000027-1 - Auxílio Alimentação – Instituído pela Lei nº 14.588/2007.**

1. À vista dos elementos contidos no presente nos termos da Lei nº 14.588 de 12 de novembro de 2007, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a emissão de nota de reserva, empenho e liquidação, no valor de **R\$ 4.810,07 (Quatro mil, oitocentos e dez reais e sete centavos)**, onerando a dotação orçamentária nº 40.10.04.122.30 24.2100.3.3.90.46.00.00, para atender despesas com Vale Alimentação em pecúnia, aos servidores da Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias - CNPJ nº 00.185.619/0000-00, correspondente ao mês de Julho de 2018.

### DESPACHO AUTORIZATÓRIO DA CHEFE DE GABINETE

**Processo nº 6071.2018/0000028-0 - Auxílio Refeição, instituído pela Lei nº 12.858/99.**

1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, nos termos da Lei nº 12.858/99, que instituiu o Auxílio-Refeição em pecúnia aos servidores municipais e dá outras providências, Portaria SF nº 035/03, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a emissão de nota de reserva, empenho e liquidação, no valor de **R\$ 7.853,46 (Sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos)**, onerando a dotação orçamentária nº 40.10.04.122.30 24.2.100.3.3.90.46.00.00, para atender despesas com Auxílio-Refeição em pecúnia, aos servidores da Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias - CNPJ nº 00.185.619/0000-00, correspondente ao mês de Julho de 2018.

### DESPACHO AUTORIZATÓRIO DA CHEFE DE GABINETE

**Processo nº 6071.2018/0000029-8 - Aquisição de auxílio transporte - instituído pela Lei nº 13.194/01.**

1. Nos termos da Lei nº 13.194/2001 e do Decreto nº 41.446/2001, **AUTORIZO** observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a emissão da Nota de reserva, Empenho e liquidação, no valor de **R\$ 2.592,54 (Dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, onerando a dotação orçamentária nº 40.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.49.00.00, para atender despesas com Auxílio Transporte em pecúnia aos servidores da Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias - CNPJ nº 00.185.618/0000-00, correspondente ao mês de Julho de 2018.

## SEGURANÇA URBANA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

**2016-0.191.557-4** - Fabio Arriero dos Santos - Inquérito Administrativo - Extinção do feito - À vista dos elementos de convicção constantes no presente, PA 2016-0.191.557-4, notadamente a manifestação exarada pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, que acolho, e com base no artigo 91, inciso III da Lei 13.530/03, **DETERMINO** a **EXTINÇÃO DO FEITO** sem julgamento do mérito, vez que o servidor foi demitido em outro procedimento conforme publicado no DOC de 24/05/2018, página 03.

**2017-0.130.044-0** - Cipriano Santos da Silva – RF. 656.832.7 - Flávio Gomes da Silva – RF. 648.606.1 - Marcelo dos Santos – RF. 733.730.2 - Reginaldo Pereira da Silva – RF. 780.769.4 - Proposta de Inquérito Administrativo - Diante dos elementos de instrução constantes dos presentes autos, bem como a manifestação exarada pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, a qual acolho em suas próprias razões e fundamentos, **DETERMINO**, com fulcro no disposto no artigo 6º, inciso I, letra “c” da Lei 13.396/02, a instauração de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, com base nos artigos 84, I, d, 93, § 3º, III, a e b, e o artigo 109 e seguintes da Lei 13.530/03 em desfavor dos servidores **CIPRIANO SANTOS DA SILVA – RF. 656.832.7**, por inobservância ao artigo 4º, incisos VIII, IX, X, XI e XIII do Decreto 56.130/15, por violar o artigo 7º, incisos XI e XII c.c. artigo 15, artigo 16, inciso III, estando incurso no artigo 25, inciso III, **FLÁVIO GOMES DA SILVA – RF. 648.606.1** por inobservância ao artigo 4º, incisos VIII, IX, X, XI e XIII do Decreto 56.130/15, por violar o artigo 7º, incisos III, XI e XII c.c. artigo 15, artigo 16, inciso III, artigo 19, incisos II e XXXV, estando incurso no artigo 25, inciso III, **MARCELO DOS SANTOS – RF. 733.730.2** e **REGINALDO PEREIRA DA SILVA – RF. 780.769.4**, por inobservância ao artigo 4º, incisos VIII, IX, X, XI e XIII do Decreto 56.130/15, por violar o artigo 7º, incisos XI e XII c.c. artigo 15, artigo 16, inciso III, estando incurso no artigo 25, inciso III, todos da Lei 13.530/03, segundo os princípios da ampla defesa e do contraditório, venha a se defender da grave imputação, que poderá sujeitá-lo a pena demissória, a qual deverá ser oportunamente descrita de forma pormenorizada e capitulada no citado texto legal.

**2018-0.015.045-4** - Wilson Batista dos Santos – RF. 574.641.8 - Davi Milanez – RF. 582.772.8 - Rogério de Almeida Assunção – RF. 653.395.7 - Proposta de Instauração de Processo Sumário e Arquivamento - Diante dos elementos de instrução constantes dos presentes autos, bem como a manifestação exarada pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, a qual acolho em suas próprias razões e fundamentos, **DETERMINO**, com fulcro no disposto no artigo 84, inciso I, letra “c”, 93, § 3º, III, a e b, da Lei 13.530/03, a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SUMÁRIO**, nos termos do artigo 103 e seguintes do mesmo texto legal, em desfavor do servidor **ROGÉRIO DE ALMEIDA ASSUNÇÃO – RF. 653.395.7**, por violação ao artigo 7º incisos XI e XII c.c. artigo 15 e artigo 16, inciso II, artigo 18, inciso V todos da Lei 13.530/03, para que, segundo os princípios da ampla defesa e do contraditório, venha a se defender da grave imputação, que poderá sujeitá-lo a pena de suspensão, a qual deverá ser oportunamente descrita de forma pormenorizada e capitulada na citada lei.

**2018-0.026.118-3** - Lidia Maria Gouveia – RF. 575.333.3 - Proposta de Inquérito Administrativo - Diante dos elementos de instrução constantes dos presentes autos, bem como a manifestação exarada pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, a qual acolho em suas próprias razões e fundamentos, **DETERMINO**, com fulcro no disposto no artigo 6º, inciso I, letra “c” da Lei 13.396/02, a instauração de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, com base nos artigos 84, I, d, 93, § 3º, III, a e b, e o artigo 109 e seguintes da Lei 13.530/03 em desfavor da servidora **LIDIA MARIA DE GOUVEIA – RF. 575.333.3**, por violar 006F artigo 7º, inciso XII c.c. artigo 15, artigo 16, inciso III, artigo 19, inciso XV em consonância ao artigo 25, inciso III

todos da referida Lei, segundo os princípios da ampla defesa e do contraditório, venha a se defender da grave imputação, que poderá sujeitá-lo a pena demissória, a qual deverá ser oportunamente descrita de forma pormenorizada e capitulada no citado texto legal.

**2017-0.174.580-8** - Fernando Luis dos Santos – RF. 696.378.1 - Proposta de Inquérito Administrativo - Diante dos elementos de instrução constantes dos presentes autos, bem como a manifestação exarada pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, a qual acolho em suas próprias razões e fundamentos, **DETERMINO**, com fulcro no disposto no artigo 6º, inciso I, letra “c” da Lei 13.396/02, a instauração de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, com base nos artigos 84, I, d, 93, § 3º, III, a e b, e o artigo 109 e seguintes da Lei 13.530/03 em desfavor do servidor **FERNANDO LUIS DOS SANTOS – RF. 696.378.1**, por inobservar o artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do Decreto 56.130/15 e por violar o artigo 140 da Lei 8989/79 e o artigo 7º, incisos VI, XI e XII c.c. artigo 15, artigo 16, inciso III em consonância ao artigo 25, inciso III todos da referida Lei, segundo os princípios da ampla defesa e do contraditório, venha a se defender da grave imputação, que poderá sujeitá-lo a pena demissória, a qual deverá ser oportunamente descrita de forma pormenorizada e capitulada no citado texto legal.

**2018-0.053.054-0** - Sandro Rogério Savegnago – RF. 710.359.0 - Proposta de Instauração de Processo Sumário - Diante dos elementos de instrução constantes dos presentes autos, bem como a manifestação exarada pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, a qual acolho em suas próprias razões e fundamentos, **DETERMINO**, com fulcro no disposto no artigo 84, inciso I, letra “c”, 93, § 3º, III, a e b, da Lei 13.530/03, a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SUMÁRIO**, nos termos do artigo 103 e seguintes do mesmo texto legal, em desfavor do servidor **SANDRO ROGÉRIO SAVEGNAGO – RF. 710.359.0**, por violação ao artigo 7º incisos I, XI e XII c.c. artigo 15, artigo 16, inciso II e artigo 18, inciso VIII todos da Lei 13.530/03, para que, segundo os princípios da ampla defesa e do contraditório, venha a se defender da grave imputação, que poderá sujeitá-lo a pena de suspensão, a qual deverá ser oportunamente descrita de forma pormenorizada e capitulada na citada lei.

**2018-0.060.718-7** - Rogério Felix Martins – RF. 648.942.7 - Proposta de Inquérito Administrativo - Diante dos elementos de instrução constantes dos presentes autos, bem como a manifestação exarada pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, a qual acolho em suas próprias razões e fundamentos, **DETERMINO**, com fulcro no artigo 6º, inciso I, letra “c” da Lei 13.396/02, a instauração de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, com base nos artigos 84, I, d, 93, § 3º, III, a e b, e o artigo 109 e seguintes da Lei 13.530/03 em desfavor do servidor **ROGÉRIO FELIX MARTINS – RF. 648.942.7**, por inobservância ao artigo 4º, incisos I, II , III, V,VI, VII,VIII, IX, X, XI, XII e XIII, artigo 5º, inciso II do Decreto 56.130/15, por violação aos princípios ao artigo 4º, incisos II e V e por infração ao artigo 7º, incisos XI e XII c.c. artigo 15, artigo 16, inciso III em consonância ao artigo 25, inciso III todos da Lei 13.530/03 em consonância ao artigo 25, inciso III todos da Lei 13.530/03 todos da Lei 13.530/03, segundo os princípios da ampla defesa e do contraditório, venha a se defender da grave imputação, que poderá sujeitá-lo a pena demissória, a qual deverá ser oportunamente descrita de forma pormenorizada e capitulada no citado texto legal.

**2018-0.064.746-4** - Hermes Vieira dos Santos – RF. 709.466.3 - Proposta de Inquérito Administrativo - Diante dos elementos de instrução constantes dos presentes autos, bem como a manifestação exarada pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, a qual acolho em suas próprias razões e fundamentos, **DETERMINO**, com fulcro no disposto no artigo 6º, inciso I, letra “c” da Lei 13.396/02, a instauração de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, com base nos artigos 84, I, d, 93, § 3º, III, a e b, e o artigo 109 e seguintes da Lei 13.530/03 em desfavor do servidor **HERMES VIEIRA DOS SANTOS – RF. 709.466.3**, por infração ao artigo 140 da Lei 8989/79, por violar o artigo 7º, inciso XI c.c. artigo 15, artigo 16, inciso III em consonância ao artigo 25, inciso III todos da referida Lei, segundo os princípios da ampla defesa e do contraditório, venha a se defender da grave imputação, que poderá sujeitá-lo a pena demissória, a qual deverá ser oportunamente descrita de forma pormenorizada e capitulada no citado texto

**2018-0.064.747-2** - Waterloo Gonçalo da Silva – RF. 684.051.5 - Proposta de Inquérito Administrativo - Diante dos elementos de instrução constantes dos presentes autos, bem como a manifestação exarada pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, a qual acolho em suas próprias razões e fundamentos, **DETERMINO**, com fulcro no disposto no artigo 6º, inciso I, letra “c” da Lei 13.396/02, a instauração de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, com base nos artigos 84, I, d, 93, § 3º, III, a e b, e o artigo 109 e seguintes da Lei 13.530/03 em desfavor do servidor **WATERLOO GONÇALO DA SILVA – RF. 684.051.5**, por infração ao artigo 140 da Lei 8989/79, por violar o artigo 7º, inciso XI c.c. artigo 15, artigo 16, inciso III em consonância ao artigo 25, inciso III todos da referida Lei, segundo os princípios da ampla defesa e do contraditório, venha a se defender da grave imputação, que poderá sujeitá-lo a pena demissória, a qual deverá ser oportunamente descrita de forma pormenorizada e capitulada no citado texto

**2018-0.009.865-7** - Claudia Tavares da Silva – RF. 706.889.1 - Irregularidade funcional - **ADVOGADO**: Diógenes Floriano dos Santos Júnior – OAB/SP 140.860 - Diante dos elementos de instrução constantes dos presentes autos, a qual acolho em suas próprias razões e fundamentos, **DETERMINO**, com fulcro no disposto no artigo 93, §3º, inciso I da Lei 13.530/03, a instrução de procedimento de aplicação direta de penalidade, nos termos do artigo 100 e seguintes, em face da servidora **Claudia Tavares da Silva – RF. 706.889.1**, por violação do artigo 7º, inciso XII c.c.artigo 15 e 16, inciso I, todos da Lei 13.530/03, e, por inobservar o artigo 4º, incisos I e XIII do Decreto Municipal 56.130/15.

**2018-0.065.882-2** - Ailton Dores Moreira – RF. 645.848.3 - Proposta de Instauração de Processo Sumário - Diante dos elementos de instrução constantes dos presentes autos, bem como a manifestação exarada pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, a qual acolho em suas próprias razões e fundamentos, **DETERMINO**, com fulcro no disposto no artigo 84, inciso I, letra “c”, 93, § 3º, III, a e b, da Lei 13.530/03, a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SUMÁRIO**, nos termos do artigo 103 e seguintes do mesmo texto legal, em desfavor do servidor **AILTON DORES MOREIRA – RF. 645.848.3**, por violação ao artigo 7º incisos VIII e XI c.c. artigo 18, inciso XVI todos da Lei 13.530/03, para que, segundo os princípios da ampla defesa e do contraditório, venha a se defender da grave imputação, que poderá sujeitá-lo a pena de suspensão, a qual deverá ser oportunamente descrita de forma pormenorizada e capitulada na citada lei.

**2018-0.046.897-7** - Claudemir Alves da Silva – RF. 653.872.0 - Reconsideração de ato – **ADVOGADO**: Rodrigo Azevedo Ferrão – OAB/SP 246.810 - À vista dos elementos constantes dos autos em especial da manifestação da Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana e da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho como razão de decidir e, com base no artigo 84, inciso III, alínea “b”, e artigo 125, ambos da Lei 13.530/03, **CONHEÇO** do pedido de reconsideração de ato apresentado por **Claudemir Alves da Silva – RF. 653.872.0**, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, ante a inexistência de fatos ou elementos novos capazes de modificar a decisão impugnada.

**2015-0.284.522-5** - Edison Pinto Gonçalves – RF. 580.615.1 - Inquérito Administrativo - **ADVOGADA**: - Maria de Lourdes Oliveira de Almeida Prado – OAB/SP 88.323 - Diante dos elementos de instrução constantes do processo 2015-0.284.522-5, aplicando-se o instituto do abrandamento previsto no artigo 26, e com base no artigo 84, inciso III e artigo 125, todos da Lei 13.530, de 14 de março de 2003, **APLICO** a pena de **30 (TRINTA) DIAS DE SUSPENSÃO** ao servidor **Edison Pinto Gonçalves – RF. 580.615.1**, por infração ao artigo 7º incisos XI c.c. artigo 15, artigo 16, inciso III e artigo 25, inciso III, todos da Lei 13.530, de 2003.

### PORTARIA 055/SMSU/CGGCM/2018, DE 26 DE JULHO DE 2018.

**FERNANDO CÉSAR LORENCINI**, Secretário em Exercício da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em vista da decisão alcançada no processo 2015-0.284.522-5.

#### RESOLVE:

Aplicar ao servidor **Edison Pinto Gonçalves – RF. 580.615.1**, efetivo, **SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS**, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei 13.530, de 14 de março de 2003, por infração ao artigo 7º incisos XI c.c. artigos 15 e 16, inciso III, todos da Lei 13.530, de 2003.

### RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DOC DE 26/07/2018,PÁGINA 03: ONDE SE LÊ:TID - 15521712 LEIA - SE:TID - 15521713

#### DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

**6029.2018/0000791-9** - SMSU / Jânio Bombonato de Melo, R.F. 733.491.0. - Adiantamento bancário – junho de 2018. - No exercício das atribuições a mim conferidas pelo artigo 2º, inciso III da Portaria 35/SMSU/2017 e à vista dos elementos constantes dos autos, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 16, do Decreto 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo eletrônico de adiantamento 6029.2018/0000791-9, em nome do servidor Jânio Bombonato de Melo, R.F. 733.491.0, inscrito no CPF sob o nº 090.403.088-10, referente ao período de junho de 2018, no valor de R\$ 1.000 (mil reais).

## TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

### GABINETE DA SECRETÁRIA

#### PORTARIA Nº 22/2018-SMTE/GAB

ALINE CARDOSO, Secretária Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, nos limites de suas atribuições legais e regulamentares e,

**CONSIDERANDO** a indicação realizada pela Secretaria do Governo Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º - O art. 1º da Portaria nº 20/2018-SMTE/Gab, de 25 de julho de 2018, passa a vigorar acrescido do inciso VI:

“ Art. 1º .....

VI – Alexis Gallias de Souza Vargas, RF. \_\_\_\_\_, representando a Secretaria do Governo Municipal.”

Art. 2º - A presente nomeação terá efeito a partir de 25 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### DESPACHO DA SECRETÁRIA

**2018-0.002.492-0**

SMTE – Apuração Preliminar – I – No exercício da competência que me foi atribuída por Lei, à vista dos elementos de convicção contidos no presente, nos termos da legislação que rege a matéria, ACOLHO o Relatório Conclusivo apresentado pela Presidente e demais membros da Comissão de Apuração Preliminar, conforme Portaria nº 001/2018/SMTE-GAB e em face aos fatos apurados e esclarecimentos prestados, **DETERMINO** o arquivamento deste feito, com fulcro no artigo 102, inciso II do Decreto nº 43.233/2003.

### EXTRATO – 3º ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2015/SDTE, ATUAL SMTE

**6064.2018/0000068-0**

Partícipes: Prefeitura do Município de São Paulo por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo e Instituto Criar de TV e Cinema.

Objeto: Prorrogação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO – 1.1. O objeto do presente instrumento de aditamento consiste na prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 23 de junho de 2018. CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS – 2.1. Valor global estimado é de R\$ 1.908.954,00 (um milhão, novecentos e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais). 2.2. As despesas onerarão a Dotação orçamentária 30.10.12.366.3019.8.083.3.390.48.00.00. 2.3. As despesas deste ajuste estão no âmbito no Programa Bolsa Trabalho, sendo que a concessão do auxílio pecuniário mensal a cada um dos 150 (cento e cinquenta) beneficiário corresponderá ao valor de R\$ 1.097,10 (um mil e noventa e sete reais e dez centavos) do presente exercício. 2.3.1. O valor do auxílio pecuniário está atrelado ao valor do salário mínimo federal, podendo sofrer alteração no exercício vindouro. 2.4. O procedimento para utilização dos recursos seguirá as determinações contidas no Decreto Municipal nº 58.070/2018, respeitando o princípio da anualidade, devendo ser observado, no que couber, as disposições contidas nas Leis Complementares nº 101/00 e 131/09. CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO – 3.1. As partes, de comum acordo e sem ânimo de novar, ratificam os demais termos, cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cooperação.

Data da assinatura: 22/06/2018

Signatários: Aline Cardoso, pela SMTE e Luciano Huck / Hermes Marcelo Huck – pelo Instituto Criar de TV e Cinema.

## RELAÇÕES INTERNACIONAIS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### DO PROCESSO ELETRÔNICO N.º 6073.2018/0000152-0

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**ASSUNTO: DESPESAS COM O BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO**

I - À vista dos elementos que instruem o processo SEI nº 6073.2018/0000152-0 e nos termos da Lei nº 14.588/07, **AUTORIZO** a emissão da nota de reserva no valor de **R\$ 15.871,29 (Quinze mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos)**, empenho ordinário e liquidação e pagamento, no valor de **R\$ 11.817,92 (Onze mil oitocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos)**, para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, onerando a dotação **31.10.04.12.3024.2100.3390.46.00.01.02, Recurso 999**, para atender despesas com benefício vale-alimentação, para os servidores da Secretaria Municipal de Relações Internacionais, **CNPJ 000.51.458**, conforme Portaria SF 35/2003, para o período de **01 a 31/07/2018**, correspondente ao mês de **julho** de 2018.

### DO PROCESSO ELETRÔNICO N.º

**6073.2018/0000153-8**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**ASSUNTO: DESPESAS COM AUXÍLIO REFEIÇÃO.**

I - À vista dos elementos que instruem o processo SEI nº 6073.2018/0000153-8 e nos termos da Lei nº 12.858/99, **AUTORIZO** a emissão das notas de reserva, no valor total de **R\$ 17.468,50 (Dezessete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**, empenho ordinário, liquidação e pagamento no valor de **R\$ 11.937,38 (Onze mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos)**, referente ao Regime Geral de Previdência Social-RGPS, onerando a dotação **31.10.04.122.3024.2100.3390.46.00.01.03** e o valor de **R\$ 5.531,12 (Cinco mil quinhentos e trinta e um reais e doze centavos)**, para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, onerando a dotação **31.10.04.122.3024.2100.3390.46.00.01.01, Recurso 999**, para atender despesas em pecúnia de auxílio refeição, para os servidores da Secretaria Municipal de Relações Internacionais, **CNPJ 000.51.458**, conforme Portaria SF 35/2003, para o período de **01 a 31/07/2018**, correspondente ao mês de **julho** de 2018.

### DO PROCESSO ELETRÔNICO N.º

**6073.2018/0000154-6**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**ASSUNTO: DESPESAS COM AUXÍLIO TRANSPORTE.**

I - À vista dos elementos que instruem o processo SEI nº 6073.2018/0000154-6 e nos termos da Lei n.º 13.194/01, **AUTORIZO** a emissão das notas de reserva no valor de **R\$ 7.794,33 (Sete mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos)**, empenho, liquidação e pagamento no valor de **R\$ 5.340,00 (Cinco mil trezentos e quarenta reais)**, referente ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, onerando a dotação **31.10.04.122.3024.2100.3390.49.00.01.02** e o valor de **R\$ 2.454,33 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos)** , para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, onerando a dotação **31.10.04.122.3024.2100.3390.49.00.01.01, Recurso 999**, atendendo as despesas em pecúnia de auxílio transporte para os servidores da Secretaria Municipal de Relações Internacionais, **CNPJ 000.51.457**, conforme Portaria SF 35/2003, para o período de **01 a 31/08/2018**, correspondente ao mês de **agosto** de 2018.

### GESTÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

**TERMO DE DOAÇÃO Nº 6/SMG/2018**

**PROCESSO Nº 6013.2018/0001211-7**

**DONATÁRIA:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
**DOADORA:** NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS S.A.

**OBJETO:** estudo na área de recursos humanos, consistente na coleta de informações de servidores da PMSP e cruzamento através das soluções de inteligência e base de dados qualificadas da DOADORA, com o objetivo de identificar indícios de fraudes e/ou irregularidades.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de junho de 2018.

**VIGÊNCIA:** 3 (três) meses.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.155.003,00

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2018-SMG.GAB PARA INSERIR A PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA/PMSP/SMG-DOAÇÕES COMODADOS E COOPERAÇÕES**

**Processo SEI nº 6013.2018/0001211-7 - Termo de Doação nº 6/SMG/2018**

**Assunto:** Publicação na íntegra do termo em epígrafe no Portal da Transparência conforme o disposto no artigo 10, § 1º, V, do Decreto nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012, com as alterações do Decreto nº 54.779, de 22 de janeiro de 2014, e na Portaria nº 14, de 2014, da Controladoria Geral do Município.

## PREFEITURAS REGIONAIS

### GABINET